



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/03/2019, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **março de 2019** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 918.713.217,41**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 1.813.051.361,82, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 796.929.369,46.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2019**, creditado em 28/02/2019, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	469.796.531,64	0,2279
FPE	448.916.685,77	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	63.754.349,59	1,2820

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 117.449.132,91	R\$ 112.229.171,44	R\$ 15.938.587,40	R\$ 245.616.891,75

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clcando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de março de 2019

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	66.198	-	-	-	390	65.808
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	139.488	-	-	-	144.387	(4.900)
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.717.067	-	-	-	4.958	1.712.110
Multas e Juros (I.R.)	40.033	-	-	-	-	40.033
SUBTOTAL - IR	1.962.786	-	-	-	149.734	1.813.051
Imposto sobre Produtos Industrializados	800.378	-	-	-	5.460	794.918
Multas e Juros (IPI)	2.021	-	-	-	10	2.011
SUBTOTAL - IPI	802.399	-	-	-	5.470	796.929
TOTAL RECEITAS	2.765.185	-	-	-	155.204	2.609.981

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	14.807	14.149		1.185	395	395
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(1.102)	(1.053)		(88)	(29)	(29)
Imposto de Renda Retido na Fonte	385.225	368.104		30.818	10.273	10.273
Multas e Juros (I.R.)	9.007	8.607		721	240	240
SUBTOTAL - IR	407.937	389.806		32.635	10.878	10.878
Imposto sobre Produtos Industrializados	178.857	170.907	79.492	14.309	4.770	4.770
Multas e Juros (IPI)	453	432	201	36	12	12
SUBTOTAL - IPI	179.309	171.340	79.693	14.345	4.782	4.782
Retenção para o Fundeb (-20%)	117.449	112.229	15.939			
TOTAL	469.797	448.917	63.754	46.980	15.660	15.660

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/03/2019.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de março de 2019

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de mar/19

R\$ 448.916.685,77

FPE distribuído no 2º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 522.519.118,52	0,9753	1,2352	R\$ 629.441.578,72

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2016, divulgado pelo IBGE em nov/18, em relação ao PIB de 2015.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/19.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100,0000%	0,0000%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de março de 2019

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 15.357.439	4,0820	R\$ 0	R\$ 15.357.439
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 18.675.383	4,9450	R\$ 0	R\$ 18.675.383
Amapá	AP	3,4120	R\$ 15.317.037	3,4321	R\$ 0	R\$ 15.317.037
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 12.526.571	4,3737	R\$ 0	R\$ 12.526.571
Bahia	BA	9,3962	R\$ 42.181.109	8,2741	R\$ 0	R\$ 42.181.109
Ceará	CE	7,3369	R\$ 32.936.568	6,3283	R\$ 0	R\$ 32.936.568
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 3.098.422	0,6572	R\$ 0	R\$ 3.098.422
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 6.733.750	2,3925	R\$ 0	R\$ 6.733.750
Goiás	GO	2,8431	R\$ 12.763.150	2,6719	R\$ 0	R\$ 12.763.150
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 32.403.704	6,6841	R\$ 0	R\$ 32.403.704
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 10.360.548	2,0275	R\$ 0	R\$ 10.360.548
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 5.979.570	1,6955	R\$ 0	R\$ 5.979.570
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 19.996.993	4,9081	R\$ 0	R\$ 19.996.993
Pará	PA	6,1120	R\$ 27.437.787	6,5297	R\$ 0	R\$ 27.437.787
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 21.498.171	4,0524	R\$ 0	R\$ 21.498.171
Paraná	PR	2,8832	R\$ 12.943.165	2,2879	R\$ 0	R\$ 12.943.165
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 30.976.149	6,4022	R\$ 0	R\$ 30.976.149
Piauí	PI	4,3214	R\$ 19.399.485	4,4353	R\$ 0	R\$ 19.399.485
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 6.858.100	2,9800	R\$ 0	R\$ 6.858.100
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 18.755.290	4,1811	R\$ 0	R\$ 18.755.290
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 10.571.090	1,2001	R\$ 0	R\$ 10.571.090
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 12.639.698	3,2972	R\$ 0	R\$ 12.639.698
Roraima	RR	2,4807	R\$ 11.136.276	3,0007	R\$ 0	R\$ 11.136.276
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 5.745.235	1,0401	R\$ 0	R\$ 5.745.235
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 4.489.166	0,8587	R\$ 0	R\$ 4.489.166
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 18.653.835	3,8370	R\$ 0	R\$ 18.653.835
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 19.482.984	3,4256	R\$ 0	R\$ 19.482.984
TOTAL		100,0	R\$ 448.916.685	100,0	R\$ 0	R\$ 448.916.685

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Siga o Tesouro Nacional também no Twitter: <http://www.twitter.com/tesouro>.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF